



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 6721/2018.

SÚMULA: FIXA O TETO PARA O PAGAMENTO DO "AUXÍLIO ALUGUEL SOCIAL", NA FORMA ESTABELECIDA NO ARTIGO 29, DA LEI MUNICIPAL Nº 2020/2018, DE 29.03.2018.

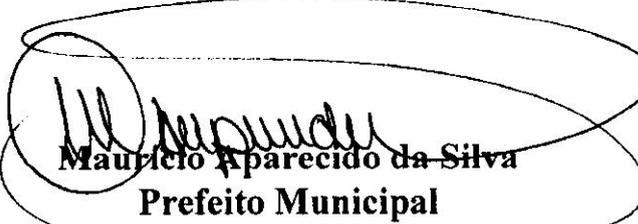
O Prefeito Municipal de Mandaguçu (PR), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º O benefício aluguel social, na forma do art. 29, da Lei nº 2020/2018, de 29.03.2018, é limitado ao valor do aluguel do imóvel locado pelo beneficiário, e tem o seu teto máximo fixado, neste Decreto Municipal, em R\$ 500,00 (quinhentos reais), corrigidos no dia 01 de janeiro de cada ano pela variação do IGPM – índice Geral de Preços do Mercado, ou outro índice oficial que o substitua.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu (PR), 20 de agosto 2018.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

